



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 1

### RESOLUÇÃO Nº 23/2018

#### **SUMULA: Aprovar o Plano de Ação PPAS I 2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação da plenária.

#### **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense da Assistência Social I – PPAS I, referente ao ano de 2019, registrado sob a ATA 125, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2018.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre - Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 2

### RESOLUÇÃO Nº 24/2018

#### **SUMULA: Aprovar o Plano de Ação referente a DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 – CEAS/PR**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

#### Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação da plenária.

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação n.º 114/2018 CEAS/PR, para aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, referente ao ano de 2019, registrado sob a ATA 125, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2018.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre - Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 3

Lei nº. 396/2018

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR À NEGOCIAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDMAR LIMA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a negociar junto à companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os valores dos serviços de saneamento básico prestados e não pagos pelo Município de Rancho Alegre.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de até R\$ 287.109,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e nove reais) parcelados em 180 (cento e oitenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.595,05 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais, cinco centavos), já acrescidos dos juros cobrados



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 4

pela SANEPAR de 0,5 % a.m., sendo que os valores poderão ser atualizados de acordo com as regras do referido programa.

**Art. 3º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação a dar em garantia quotas do Fundo de Participação do Município equivalentes ao valor da prestação acordada.

**Art. 4º** - Fica ainda autorizada se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista no art. 2º, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, autorizando-se a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista no referido programa.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.**

**Edmar Lima**  
**Prefeito**



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI Nº 310/2015**

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 5

**PORTARIA Nº 053/2018**

**EDMAR LIMA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 170/2010 de 08 de setembro de 2010.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **Aparecido Correa Franco**, conforme a Lei nº 170/2010, Ofício SMECE nº 245/2018 de 26 de novembro de 2018 e demais documentações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, avanço horizontal à classe subsequente a que pertence (Classe 1 para Classe 2), dentro do mesmo nível de escolaridade, a partir da competência de dezembro de 2018, por estar apto a esta promoção.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Dezembro de 2018.

**EDMAR LIMA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 6

## PORTARIA Nº 054/2018

**EDMAR LIMA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 170/2010 de 08 de setembro de 2010.

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **Franciele Eduardo da Silva**, conforme a Lei nº 170/2010, Ofício SMECE nº 265/18 de 12 de dezembro de 2018 e demais documentações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, avanço vertical para o nível de escolaridade subsequente a que pertence (Nível B para Nível C) a partir da competência de fevereiro de 2018, por estar apto a esta promoção.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2018.

EDMAR LIMA  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 7

### EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessado na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se o seguinte resultado:

Ha

Nº	EMPRESA
01	AGUIAR & RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.306/0001-74
02	IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.202.962/0001-05

Visto que a empresa acima apresentou toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Tomada de Preços.

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	RM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.329.963/0001-50
02	GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.224.357/0001-53

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, Comunica outrossim, que abre o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, em dar vistas ao respectivo processo licitatório.

Rancho Alegre, 13 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ligia Vieira Costa Silva  
Presidentes da Comissão Permanente  
de Licitação

\_\_\_\_\_  
Cynthia Hezure de Souza  
Membro da Comissão Permanente de  
Licitação

\_\_\_\_\_  
Letícia Santana Marques  
Membro da Comissão Permanente de  
Licitação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 8

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº020/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº070/2018

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Gabinete Executivo

**Objeto:** Artigos e enfeites natalinos.

**Dotação Orçamentária:** 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.15.00/Conta Despesa:(680-000)(690-504)(5510-510)(3511-511).

**Data do julgamento das propostas:** 10/12/2018.

**Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação:** 10/12/2018.

#### ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018

Referente ao processo administrativo nº. 070/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a **Contratação de empresa para fornecimento de artigos e enfeites natalinos, destinados as festividades de natal e ano novo no município de Rancho Alegre. A contratação será adquirida com recursos próprios e/ou vinculados, com previsão de execução imediata.** Com o proponente: **OLIVEIRA & SOUZA - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 85.475.523/0001-47 de Cambé / PR, com o valor de R\$ 1.022,07 (um mil e vinte e dois reais e sete centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2018.**

Rancho Alegre, 10 de Dezembro de 2018.

**Lígia Vieira Costa Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES**

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **10 de Dezembro de 2018**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018**

**OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE. A CONTRATAÇÃO SERÁ ADQUIRIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS, COM PREVISÃO DE EXECUÇÃO IMEDIATA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.**

**VENCEDOR: OLIVEIRA & SOUZA - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 85.475.523/0001-47**

**VALOR: R\$ 1.022,07 (um mil e vinte e dois reais e sete centavos).**

**HOMOLOGADA EM:- 11/12/2018.**

Rancho Alegre, 11 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edmar Lima  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 9

### DECRETO Nº 097/2018

Súmula: “Estabelece a limitação de empenho e movimentação financeira em 2018, e dá outras providencias.”

**EDMAR LIMA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e demais aplicáveis à hipótese:

CONSIDERANDO o resultado da receita realizada no exercício 2018, até a presente data;

CONSIDERANDO, a projeção de Receitas até o Final do Exercício de 2018;

CONSIDERANDO, os critérios de limitação de empenho estabelecidos LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação de Metas Fiscais para o Exercício Financeiro de 2018,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fixa o corte de Despesas de 10% (dez por cento) nos gastos de custeio de cada Secretaria para o Exercício de 2018.

**ARTIGO 2º** - Os Gestores Públicos que não atenderem o disposto neste Decreto ficam sujeitos à aplicação da sanção de multa, nos termos do artigo 87 da Lei Complementar 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/00.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2018.

Edmar Lima  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 10

### DECRETO Nº 098/2018

***Sumula: Dispõe sobre a Equipe/Comissão de transição e dá outras providências.***

**EDMAR LIMA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, especialmente o art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

Considerando a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população do Município de Sertaneja,

Considerando a solicitação para a constituição de Comissão/Equipe de Transição, formulada pelo Sr. FERNADO CARLOS COIMBRA com a indicação do responsável pela coordenação.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica **CONSTITUÍDA** a Comissão/Equipe de Transição, para o mandato de 2018 a 2020, que será composta pelos seguintes membros:

#### **I – Membros do Poder Executivo atual:**

- a) DEISE MARCELLE DE ARAÚJO – (Diretora do Departamento de Saúde)
- b) CARLOS ALEXANDRE BARATELA – (Téc. Em RH)
- c) IVAN ROGÉRIO DA SILVA (advogado)

#### **II – Membros do Poder Executivo – Sucessor: Mandato 2018 a 2020:**

- a) LUANA TEODORO DE JESUS (Agente administrativo)
- b) DANIELA DO PRADO PEREIRA (Agente administrativo)
- c) REGINALDO ESTUQUI (administrador)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edmar Lima**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 270

PÁG. 11

**Art. 2º.** – A Comissão/Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 3º.** – À Comissão/Equipe de Transição cabe:

I – prestar informações sobre:

- a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- b) as contas públicas;
- c) os programas e projetos do Município.

II - elaborar atas de todas as reuniões realizadas.

**Art. 4º** - As informações solicitadas pela Comissão/Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades municipais, conforme solicitação.

**Parágrafo único** – Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Comissão/Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

**Art. 5º** - As reuniões dos integrantes da Comissão/Equipe de Transição, a serem realizadas nos Departamentos Municipais, serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 6º** - O Coordenador do CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, SR. MARCELO LUIZ ROSA deverá acompanhar os trabalhos, auxiliando a Equipe/Comissão no que for necessário.

**Art. 7º** - Os membros que integram a Comissão de Transição, indicados pelo Poder Executivo Atual, ficam automaticamente indicados para acompanhar o Enceramento do Balanço relativo ao Exercício de 2018, até 31 de março de 2019.

**Art. 8º.** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2018.

Edmar Lima  
Prefeito